CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 23/09/2011
HORA: 13h50min
ASS.:

**LEI Nº 3.226/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 21/09/11 A 22/12/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.131.0006.2.008 PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica c/222 ... R$ 9.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a arrecadação de receita a maior do recurso LIVRE, das seguintes receitas: 16 – IRRF Serviços de Terceiros Exec. Próprio 60%, no valor de R$ 900,00; 31 – Aprovação Projeto Construção Civil, no valor de R$ 1.350,00; 35 – Taxa de Limpeza Pública, no valor de R$ 600,00; 64 – Aplicação Financeiro Aluguel Ginásio, no valor de R$ 210,00; 87 – Aplicação Juros Diversos, no valor de R$ 200,00; 166 – Multas e Juros de Outras Receitas, no valor de R$ 500,00; 170 – Multas e Juros Divida Ativa ISSQN Próprio 60%, no valor de R$ 400,00; 174 – Correção Monetária, no valor de R$ 1.000,00; 178 – Divida Ativa IPTU Próprio 60%, no valor de R$ 2.000,00; 181 – Divida Ativa ISSQN Próprio 60%, no valor de R$ 1.310,00, 187 – Dívida Ativa de

Outras Taxas, no valor de R$ 290,00 e 222 - Aplicação Financeira Patrocínio para Eventos, no valor de R$ 240,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**DOIS IRMÃOS, RS, 21 DE SETEMBRO DE 2011.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**GERSON MIGUEL SCHWENGBER,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,**
**SECRETÁRIO DA FAZENDA.**